

## LEI Nº 2.515, DE 26 DE MAIO DE 2026

**Autoria:** Ivonaldo Fernandes Da Silva

**Institui município o “Agosto Laranja” no de Guarabira como campanha de conscientização sobre a esclerose múltipla mielomeningocele.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Agosto Laranja” no Calendário Oficial do Município de Guarabira, a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover a conscientização sobre a esclerose múltipla e a mielomeningocele.

**Art. 2º.** São objetivos da campanha:

I – Ampliar o conhecimento da população sobre a esclerose múltipla, seus sintomas, diagnóstico e tratamento;

II – Informar sobre a mielomeningocele, suas causas, formas de prevenção e cuidados necessários;

III – Incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento médico adequado;

IV – Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por essas condições;



V – Combater o preconceito e a desinformação;

VI – Estimular ações preventivas, especialmente relacionadas ao pré-natal e à suplementação de ácido fólico.

**Art. 3º.** Durante o “Agosto Laranja”, poderão ser realizadas:

I – Campanhas educativas e de conscientização;

II – Palestras, seminários e ações em escolas e unidades de saúde;

III – Divulgação de informações nos meios de comunicação;

IV – Atividades de orientação à população;

V – Iluminação de prédios públicos na cor laranja.

**Art. 4º.** A coordenação da campanha ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das demais secretarias.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades de apoio aos pacientes.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guarabira, 26 de maio de 2026.**

**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

PRESIDENTE

